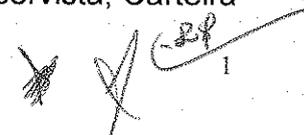


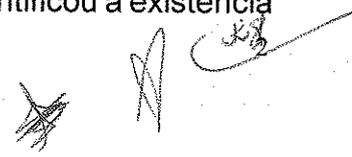
## ATA

**7ª (SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB, REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2019.**

Em dezessete de janeiro de 2019, às 14 horas, na sede da CEB, com a presença dos Senhores JORGE RÊGO, MURILO BOUZADA DE BARROS e VALDAIR TAVARES DA FONSECA, foi realizada a Sétima Reunião Ordinária do Comitê de Elegibilidade. O Sr. Jorge Rêgo, na qualidade de Presidente do Comitê, conforme Portaria nº 001/2019-PR, abriu a reunião e submeteu o assunto contido na ordem do dia, na forma a seguir detalhada, por item pautado. **1) Auxiliar o Acionista Controlador e o Conselho de Administração da CEB Lajeado S.A. na indicação dos Diretores da empresa, conforme constantes da Carta SEI-GDF n.º 12/2019 - CEB-H/PR, de 17 de janeiro de 2019. Trata das seguintes indicações: a) Sr. João Wellisch para o cargo de Diretor-Geral.** Os membros do Comitê receberam os seguintes documentos para análise: *Curriculum Vitae*; Diploma de Graduação de Engenheiro Eletricista, emitido pela Universidade de Brasília; cópia da Carteira de Identidade profissional, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-DF; relação de bens contidos na Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2018; Título Eleitoral; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho; e comprovante de residência. Foram realizadas consultas e emissão de certidões em que constam regularidade, quitação ou negatividade da Justiça Eleitoral; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Tribunal Regional Federal da 1ª Região; Justiça Federal Seção Judiciária do Distrito Federal; Receita Federal; Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; Banco Central; Justiça Militar da União; e Tribunal Superior do Trabalho. O Comitê, por unanimidade dos seus membros, após análise da documentação apresentada, das informações prestadas pelo indicado por meio do Formulário Padronizado de Cadastro de Administradores e das certidões negativas supracitadas, não identificou impedimentos e verificou que, conforme declarado pelo indicado, o **Sr. João Wellisch** apresenta os requisitos necessários constantes do Formulário Padronizado de Cadastro de Administradores para assunção do cargo de Diretor-Geral. Impende destacar que o indicado foi exonerado, a pedido, do cargo em comissão de Assessor da Presidência do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, código DAS 101.4, conforme Portaria nº 54, de 15 de janeiro de 2019, publicada no DOU, seção 2, nº 11, de 16 de janeiro de 2019. Assim, fica a critério do Conselho de Administração a decisão final sobre a nomeação do indicado para o cargo de Diretor-Geral da CEB Lajeado S.A. **b) Sr. Armando Casado de Araujo para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro.** Os membros do Comitê receberam os seguintes documentos para análise: *Curriculum Vitae*; Termos de Posse, Comunicado ao Mercado e Ata da Septingentésima Décima Primeira Reunião do Conselho de Administração da Centrais Elétricas Brasileira S.A., documentos que comprovam que o indicado permaneceu no cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores do período de 01.04.2010 a 11.01.2019; Diploma de Bacharel em Administração, emitido pela União Pioneira de Integração Social - UPIS; cópia da Carteira de Identidade, emitida pela SSP/DF; Cadastro de Identificação do Contribuinte – CIC (CPF); relação de bens contidos na Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2018; Título Eleitoral; Certificado de Reservista; Carteira



de Trabalho; e comprovante de residência. Foram realizadas consultas e emissão de certidões em que constam regularidade, quitação ou negatividade da Justiça Eleitoral; Tribunal Regional Federal da 1ª Região; Justiça Federal Seção Judiciária do Distrito Federal; Receita Federal; Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; Banco Central; Justiça Militar da União; e Tribunal Superior do Trabalho. Em relação ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, foi emitida a certidão positiva de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), na qual o indicado consta como parte no polo passivo no processo nº 0702232-82.2018.8.07.0020, distribuído para a 2ª Vara Cível de Águas Claras. Trata de ação de execução de título extrajudicial em que Armando Casado de Araujo consta como executado. O indicado apresentou Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Condomínio do Edifício Via Club Residence, parte exequente da ação, declarando que a unidade 608-II, de propriedade do Sr. Armando Casado de Araujo, não possui débitos relativos às obrigações condominiais. Assim, numa análise perfunctória, não há interesses conflitantes com a pessoa político-administrativa controladora da sociedade de economia mista, com a CEB ou com a CEB Lajeado S.A., pois sequer integram a ação sobredita nos polos passivo ou ativo. Quanto aos demais pontos, o Comitê não identificou impedimentos e verificou que, conforme declarado pelo indicado, o **Sr. Amando Casado de Araujo** apresenta os requisitos necessários constantes do Formulário Padronizado de Cadastro de Administradores para assunção do cargo de Diretor Administrativo-Financeiro. Assim, fica a critério do Conselho de Administração a decisão final sobre a nomeação do indicado para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da CEB Lajeado S.A. c) **Sr. Hamilton Carlos Naves**, para o cargo de Diretor Técnico interino. Os membros do Comitê receberam os seguintes documentos para análise: Curriculum Vitae; resumo das Gerências e Superintendências assumidas pelo indicado na CEB Distribuição S.A.; Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias n.ºs. 34ª, 47ª, 120ª, 123ª, 148ª, 157ª e 181ª da CEB Distribuição S.A.; 472ª, 531ª e 546ª, Reuniões Ordinárias do Conselho de Administração da Companhia Energética de Brasília - CEB, e Ata da Reunião Extraordinária de Conselho de Administração da CEB do dia 06.05.2010; 4ª e 22ª Assembleias Gerais Extraordinárias da CEB Geração S.A., comprovando as eleições e destituições do indicado aos cargos de diretoria e conselho das Companhias Supracitadas; Diploma de Graduação de Engenharia Elétrica, emitido pela Faculdade de Engenharia de Ituiutaba; cópia da Carteira de Identidade, emitida pela SSP/DF; relação de bens contidos na Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2018; Título Eleitoral; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho; e comprovante de residência. Foram realizadas consultas e emissão de certidões em que constam regularidade, quitação ou negatividade da Justiça Eleitoral; Tribunal Regional Federal da 1ª Região; Justiça Federal Seção Judiciária do Distrito Federal; Receita Federal; Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; Banco Central; Justiça Militar da União; e Tribunal Superior do Trabalho. Em relação ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, foi emitida a certidão positiva de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), na qual o indicado consta como parte no polo passivo no processo nº 0021993-20.2016.8.07.0018, juntamente com a CEB, a CEB Distribuição, o Distrito Federal, além de outros réus, ex-administradores das companhias, todos no mesmo polo da ação. O Comitê, por unanimidade dos seus membros, após análise da documentação apresentada, das informações prestadas pelo indicado por meio do Formulário Padronizado de Cadastro de Administrador e das certidões negativas supracitadas, identificou a existência



da ação supracitada que tramita na 8ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal, ainda sem sentença proferida no 1º grau. Observa-se que tanto o indicado quanto a CEB, CEB Distribuição e Distrito Federal estão no mesmo polo da ação o que indica, numa análise perfunctória, que não há interesses conflitantes entre a CEB e o indicado. Quanto aos demais pontos o Comitê não identificou impedimentos e verificou que, conforme declarado pelo indicado, o **Sr. Hamilton Carlos Naves** apresenta os requisitos necessários constantes do Formulário Padronizado de Cadastro de Administradores para assunção do cargo de Diretor Técnico interino. Assim, fica a critério do Conselho de Administração a decisão final sobre a nomeação do indicado para o cargo de Diretor Técnico interino da CEB Lajeado S.A. Para constar, eu  (Jailson Luiz do Nascimento Valentino) lavrei e subscrevo esta ata, para apreciação, aprovação e assinatura por parte dos membros do Comitê, em única via de igual forma e teor, para compor o livro de "Atas das Reuniões do Comitê de Elegibilidade" da Companhia Energética de Brasília - CEB.

  
JORGE RÉGO

  
MURILO B. DE BARROS

  
VALDAÍR T. DA FONSECA